

SIS II

Sistema de Informação de Schengen II

A contribuir para uma melhor proteção do espaço Schengen, combate ao crime e localização de pessoas desaparecidas por parte das autoridades administrativas e policiais dos Estados-Membros.

DR-31-13-412-PT-C

© Megumil | Dreamstime.com

SIS II

Sistema de Informação de Schengen II



Tem perguntas sobre a UE?

Europe Direct é um serviço que responde às suas perguntas sobre a União Europeia.

Linha telefónica gratuita (*):
00 800 6 7 8 9 10 11

(*) Alguns operadores de telefonia móvel não permitem o acesso aos números iniciados por 00 800 ou cobram estas chamadas.

PARA UMA CIRCULAÇÃO LIVRE, PARA UMA VIDA EM SEGURANÇA

Para mais informação sobre o SIS II e os direitos que lhe assistem aceda a:
ec.europa.eu/dgs/home-affairs/sisii



O que é o espaço Schengen?

O espaço Schengen é uma vasta área do continente europeu, na qual foram suprimidos os controlos nas fronteiras internas. Os Estados participantes aplicam regras comuns relativamente aos controlos nas fronteiras externas do espaço Schengen, bem como à emissão de vistos e à cooperação em matéria penal entre serviços policiais e autoridades judiciais (consulte a lista de países que integram o espaço Schengen no sítio Web indicado no final do presente folheto).

O que é o Sistema de Informação de Schengen?

O Sistema de Informação de Schengen (e a segunda geração do sistema – o SIS II) é um elemento central da cooperação Schengen. Trata-se de um sistema de informação que permite às autoridades nacionais responsáveis pelos controlos fronteiriços e aduaneiros, bem como às autoridades policiais responsáveis pelos controlos na fronteira externa do espaço Schengen e no seu interior, emitir alertas (denominados “indicações”) sobre pessoas procuradas ou desaparecidas e objetos como veículos e documentos roubados. O SIS II prossegue, deste modo, o exercício da importante função de compensar a abolição dos controlos nas fronteiras internas e facilita a livre circulação de pessoas no espaço Schengen.

O SIS II fornece informações sobre pessoas que não têm direito de acesso ou permanência no espaço Schengen, ou sobre pessoas procuradas no âmbito de ilícitos criminais. O SIS II inclui também informações sobre pessoas desaparecidas, sobretudo crianças ou outros indivíduos vulneráveis que careçam de proteção. São ainda introduzidos no SIS II dados relativos a determinados objetos como, por exemplo, automóveis, armas de fogo, embarcações e documentos de identificação que possam ter sido perdidos, roubados ou ainda utilizados para a prática de crimes.

Na prática, as autoridades policiais, aduaneiras, judiciais ou administrativas de um Estado participante poderão emitir uma indicação que descreva a pessoa ou objeto procurados. Constituem motivo de emissão de uma indicação:

- a não admissão ou interdição de permanência no espaço Schengen de pessoas destituídas de tais direitos;
- a localização e detenção de uma pessoa relativamente à qual tenha sido emitido um mandado de detenção europeu;
- a cooperação na localização de pessoas a pedido das autoridades judiciais ou policiais;



© iStockphoto | Maciej Nostkowski

- a localização e proteção de uma pessoa desaparecida;
- a localização de bens roubados ou perdidos.

Os dados armazenados no SIS II são os dados necessários à identificação de uma pessoa (incluindo fotografia e impressões digitais), bem como informações relevantes acerca da indicação (e da medida a ser tomada).

Que autoridades têm acesso aos dados do SIS II?

O acesso ao SIS II está restrito às autoridades policiais, judiciais e administrativas de um Estado participante. As referidas autoridades só poderão aceder os dados do SIS II especificamente necessários ao exercício das suas funções. As agências europeias EUROPOL e EUROJUST gozam de direitos de acesso limitados para efetuar determinado tipo de consultas.

De que modo é garantida a proteção de dados pessoais?

As autoridades de cada Estado que utiliza o SIS II têm a obrigação de verificar a qualidade da informação que introduzem no sistema. No espaço Schengen existem requisitos rigorosos relativamente à proteção de dados. Se forem armazenados dados pessoais acerca de uma pessoa, a própria tem o direito de solicitar o acesso aos mesmos para se certificar de que foram introduzidos com rigor e dentro da legalidade. Se tal não for o caso, assiste à pessoa em causa o direito de apresentar um pedido de retificação ou supressão dos mesmos.

O acesso só poderá ser recusado se tal for indispensável para a execução de uma tarefa legal relacionada com uma indicação ou para a proteção dos direitos e liberdades de terceiros.

E se alguém que participe num ilícito criminal ou aceda ilegalmente ao espaço Schengen utilizar indevidamente o meu nome?

Por vezes, a prática de crimes ou a tentativa de acesso ou permanência no espaço Schengen é feita com recurso a uma identidade falsa. Este ilícito pressupõe muitas vezes a utilização de documentos de identidade perdidos ou roubados. Caso essa situação venha a resultar na emissão de uma indicação no SIS II, tal poderá causar problemas à pessoa inocente a quem a identidade tenha sido roubada. No entanto, estão em vigor procedimentos específicos com vista à proteção dos interesses dessas pessoas inocentes (consulte abaixo).

Como solicitar o acesso, retificação ou supressão de dados pessoais e proceder em caso da sua utilização indevida?

Caso considere ter havido uma utilização indevida dos seus dados pessoais, ou que estes devam ser retificados ou suprimidos, poderá solicitar o acesso aos mesmos em qualquer Estado Schengen, bastando para tal entrar em contacto com as autoridades competentes (normalmente, a autoridade nacional de proteção de dados ou a autoridade responsável pela qualidade dos dados nacionais introduzidos no SIS II). Caso se encontre fora do espaço Schengen, poderá contactar o consulado de um Estado Schengen no país no qual esteja a viver. Será informado do seguimento dado ao seu pedido no prazo máximo de três meses.

Para mais informações sobre o SIS II e os direitos que lhe assistem aceda a:
ec.europa.eu/dgs/home-affairs/sisii

